



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Oscar Rafael Jost, 2097 - Bairro Avenida - CEP 96815-010 - Santa Cruz do Sul - RS - www.jfrs.jus.br

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CRUZ DO SUL

Edital nº 003/2017, de 22 de agosto de 2017

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Vandrê Oliveira Lema Garcia, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que se destina a selecionar estagiário de nível superior dos cursos de Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas, em conformidade com o previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal e da Instrução Normativa n. 14, de 06 de fevereiro de 2014, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na forma que segue:

#### **1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO**

<b>Cronograma de atividades</b>	<b>Datas previstas</b>
Período de inscrições	28/08/2017 a 29/09/2017
Divulgação da homologação das inscrições	03/10/2017
Aplicação das provas	06/10/2017
Período de recursos	Até as 18:00 h do dia 10/10/2017
Publicação do resultado e da classificação final	13/10/2017
Data prevista para início da convocação e ingresso de candidatos	17/10/2017

#### **2 - DOS REQUISITOS**

**2.1** Para participar do Programa de Estágio o estudante deverá:

**a)** Na data da inscrição, estar matriculado entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) semestre dos cursos de Administração, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas, em instituição de ensino conveniada com a Justiça Federal;

**d)** Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde.

**e)** Não se enquadrar nas vedações dos artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n. 14 de 06 de fevereiro de 2014 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, *in verbis*:

*Art. 27. É vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário: I – que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal; II – para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive. Art. 28. Não poderá realizar estágio não obrigatório nos órgãos de que trata o art.*

*4º desta Instrução Normativa: I – o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios; II – o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal; III – o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; IV – o servidor do Ministério Público.*

### **3 - DAS VAGAS**

**3.1** O certame é destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para exercício junto ao Setor de Contadoria desta Subseção Judiciária e das que eventualmente abrirem no prazo de vigência do certame.

**3.2** Em virtude do quantitativo inicial oferecido, não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência e aos negros para preenchimento imediato, ficando reservado o percentual de 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente, em face da classificação obtida, em atendimento à IN 34/16, relativamente ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade deste Edital.

**3.2.1** Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**3.3.3** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**3.3.4** Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, na hipótese de ter sido contratado, ficará sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.3.5** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

**3.3.6** Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

**2.3.7** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

**2.3.8** Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

**3.3.9** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

**3.3.10** Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

**3.3.11** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**3.3.12** Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e

serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

**3.3.13** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO**

**4.1** O período de inscrições ocorrerá do dia 28 de agosto de 2017 ao dia 29 de setembro de 2017.

**4.2** Os estudantes interessados em inscrever-se neste processo seletivo deverão, dentro do prazo supramencionado, acessar o link <https://www2.jfrs.jus.br/selecaoestagiarios/>, clicar no item "Inscrição de Candidatos para Estágio (somente de Editais de Seleção abertos)", e realizar os seguintes procedimentos:

**4.2.1** Preencher a Ficha de Inscrição.

**4.2.2** Anexar, no final da Ficha, os seguintes documentos:

- a) Histórico escolar atualizado;
- b) Curriculum vitae;
- c) Cópia do documento de identidade (RG).

**4.3** Caso necessário o candidato poderá comparecer na Direção do Foro da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul, situada na Avenida Oscar Rafael Jost, 2097, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul/RS, no horário compreendido entre as 13 e as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, portando seus documentos originais e lá será auxiliado no processo de digitalização dos documentos e efetivação da inscrição

**4.4** A homologação das inscrições se dará em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo das inscrições. Saliente-se que a homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal <https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-no-interior-do-rs-nova-pagina/estagios-em-santa-cruz-do-sul/>

**4.5** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá declará-lo na inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

**4.6** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

#### **5 - DA PROVA**

**5.1** O processo seletivo será composto por uma Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada na mesma data e horário a todos os regularmente inscritos, e versará sobre as matérias de Matemática, Raciocínio Lógico e conhecimentos básicos em planilha Excel.

**5.2** A Prova Objetiva será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha, todas de igual peso. Cada questão apresentará cinco alternativas (A;B;C;D e E) e apenas uma resposta correta.

**5.3** A data de realização da prova será no dia **06/10/2017**, sexta-feira, às **14:00 hs**, devendo o candidato comparecer ao local de prova com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido com documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

**5.4** O candidato que não comparecer no horário definido no item 4.3, bem como aquele que não estiver portando documento de identidade não poderá realizar a prova e será considerado eliminado.

**5.5** A prova terá duração de 04 (quatro) horas.

**5.6** Para que se possa aferir os conhecimentos dos candidatos em planilha Excel, as questões relativas a essa matéria serão resolvidas em computadores fornecidos por esta Subseção Judiciária. Desde já ficam os candidatos cientes de que não será permitida a utilização da calculadora. Caso algum candidato seja surpreendido utilizando este ou qualquer outro aplicativo não fornecido pela Subseção Judiciária será sumariamente eliminado.

**5.7** Não será permitido qualquer tipo de consulta, uso de equipamentos eletrônicos ou comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

**5.8** O candidato que for surpreendido lançando mão de qualquer meio ilícito para realização da prova será eliminado do certame.

**5.9** A grade de respostas da prova objetiva deverá ser preenchida à caneta e entregue ao final de sua realização, podendo o candidato levar consigo o caderno da prova.

**5.10** A grade de respostas deverá ser identificada somente com o número recebido por ocasião de sua inscrição. A identificação nominal da grade de respostas acarretará a eliminação do candidato.

**5.11** Local da realização da prova: **Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul, Av. Oscar Rafel Jost, 2097, Bairro Avenida, Município de Santa Cruz do Sul.**

## **6 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**6.1** A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos

**6.2** A cada questão considerada correta, de acordo com o gabarito oficial, serão atribuídos 10 pontos.

**6.3** A nota da Prova Objetiva será a soma da pontuação obtida nas questões, considerando-se aprovado o candidato que alcançar o índice mínimo de 50 pontos. Os candidatos que não atingirem o índice mínimo de 50 pontos estarão automaticamente eliminados do certame.

**6.4** Havendo empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos na Prova Objetiva, serão observados os seguintes critérios para fins de desempate:

**6.4.1** Maior idade

**6.4.2** Persistindo empate, será realizado sorteio

**6.5** A lista de classificação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem decrescente conforme a pontuação obtida e será publicada no *site* <https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-no-interior-do-rs-nova-pagina/estagios-em-santa-cruz-do-sul/>

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1** Recursos às questões da prova escrita deverão ser encaminhados ao Diretor do Foro desta Subseção Judiciária e serão admitidos até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito preliminar no *site* <https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-no-interior-do-rs-nova-pagina/estagios-em-santa-cruz-do-sul/>.

## **8 - DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas. A convocação, total ou parcial, dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e/ou seu representante ou assistente legal e a instituição de ensino conveniada.

**8.2** A Seção de Apoio Judiciário e Administrativo desta Subseção Judiciária será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico, assim como pela publicação no [site https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-no-interior-do-rs-nova-pagina/estagios-em-santa-cruz-do-sul/](https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-no-interior-do-rs-nova-pagina/estagios-em-santa-cruz-do-sul/).

**8.3** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

**8.4** O candidato convocado que não comparecer no prazo de 02 dias úteis, contados da data da convocação, será considerado desistente do processo seletivo. Nesse caso, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

**8.5** Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e comprovante de residência.

b) 01 (uma) fotografia 3x4;

c) Comprovante de matrícula fornecido pela instituição de ensino;

d) Alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>; [www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/).

## **9 - DA JORNADA DE ESTÁGIO E REMUNERAÇÃO**

**9.1** A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

**9.2** O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul, localizada na Av. Oscar Rafael Jost, 2097, Bairro Avenida, Santa Cruz do Sul.

**9.3** O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, **no valor de R\$833,00** (oitocentos e trinta e três reais); ao **auxílio-transporte de R\$8,13** (oito reais e treze centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 14/2014 do TRF da 4ª Região.

## **10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1** O processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço <https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-no-interior-do-rs-nova-pagina/estagios-em-santa-cruz-do-sul/>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

## **11 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**11.1** A comissão formada pelos Servidores Adilson Luis Teixeira, Maria Quitéria Marasca de Abreu e Margareth Jorge Pietrowski será responsável pela organização e condução do processo seletivo de estagiários regulado neste Edital..

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

**12.2** O estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos.

**12.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (<https://www2.jfrs.jus.br/programa-de-estagio/estagios-no-interior-do-rs-nova-pagina/estagios-em-santa-cruz-do-sul/>) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

**12.4** Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vandr  Oliveira Lema Garcia, Juiz Federal**, em 24/08/2017,  s 15:27, conforme art. 1 , III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o c digo verificador **3737868** e o c digo CRC **1D5ECEB1**.